

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202218037006518

Nome: COLEGIO POLI 10

Assunto: Autorização de modalidade

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 690/2023

I - Histórico

O **Colégio Poli 10**, mantido pelo Instituto Sejana Martins Ltda., inscrito no CNPJ sob o Nº 03.643.330/0002-74, situado na Rua 03, Nº 950, Quadra 20, Lote 22E, Sala 05, Centro de Goiânia-GO, solicita desta Casa a renovação da autorização para oferta do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - 3ª Etapa a distância ofertada no polo de apoio presencial, localizado na Avenida 17, S/N, Qd. 25, Lt 03, Vila Leonor, em Itaberaí/GO, (000035511632)

Eis o histórico, passamos a análise.

II - Análise

O processo de autorização do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - 3ª Etapa a distância foi submetido à avaliação por comissão designada pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, composta pelos especialistas Ana Carolina Fernandes da Costa Rodrigues e Renato Vieira Machado. A visita à Instituição de educação básica ocorreu na data de 16 de junho de 2023, a qual deu origem ao relatório técnico contendo a seguinte conclusão:

"Com base nos documentos apresentados e analisados e a vistoria realizada presencialmente na instituição, a comissão verificadora conclui que, o Colégio Poli 10, que funciona no 1º andar do prédio situado na Avenida 17, s/n, Qd. 25, Lt. 03, Vila Leonor, na cidade de Itaberaí/GO possui estrutura física e pedagógica necessária para oferecer o ensino médio - EJA/EAD com qualidade atendendo as normas exigida pela legislação."

1. Dos atos autorizativos

O Colégio Poli 10, obteve seu credenciamento, por meio da Resolução CEE/CEB n. 391, de 26 agosto de 2022, com vigência até 31/12/2026, (000035511778) e a autorização para a oferta da EJA/EaD no polo de apoio presencial de Itaberaí, pela Resolução CEE/CEB nº 38, de 07 de fevereiro de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2022, (000035512115).

2. Parte Documental

Por oportuno, é necessário informar que os gestores anexaram ao autos os Alvarás de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de

Bombeiros referentes ao polo de apoio presencial.

Foi apresentado o termo de parceria estabelecido entre o Instituto Sejana Martins Ltda e o Educacentro sede do polo em Itaberaí.

2. Da Estrutura Física e Dos Recursos Tecnológicos e Laboratório de Informática

Conforme relatório produzido pela Comissão de Especialistas o polo de apoio presencial do Colégio Poli 10, sediado em Itaberaí dispõe dos seguintes ambientes: secretaria/recepção, 02 banheiros, cantina, corredor de circulação, sala de professor, sala de informática, biblioteca, banheiro adaptado, sala de arquivo, duas salas de aula e outras dependências.

Possui um laboratório de informática contendo 06 computadores de mesa e um notebook dispostos em cabines separadas e ligado a rede Wi-Fi.

3. Da Biblioteca

Há informações nos autos do processo que a instituição conta com um acervo total de 250 exemplares.

4. Do Número de Vagas

Os gestores pretendem oferecer 120 vagas anuais distribuídas em turmas de 40 alunos.

5. A Metodologia, Material Didático e Plataforma

Congruentes ao PPP, a plataforma de Educação a Distância Colégio Poli10, denominada AVA Poli10, é disponível no endereço <http://eadcolegiopoli10.com.br/> e é baseada no Moodle 3.4.1. A hospedagem é escalonável, ou seja, o servidor é capaz de identificar de forma automática o aumento no uso do recursos do sistema (quantidade acessos e logins simultâneos, tráfego de dados e do uso de espaço em disco) de forma que o sistema não fique indisponível em nenhum momento. O acesso se dar por meio de *login* e senha de acesso individual. O aluno terá acesso a todas suas apostilas e vídeo aulas a cada disciplina juntamente com as atividades e os resultados conforme a conclusão dos mesmos seguindo o histórico escolar da instituição. O aluno será aprovado se atingir a nota suficiente estimulado pela instituição. O aluno pode finalizar a sessão a qualquer momento e continuar outro dia sem perder o que foi concluído, contando com uma barra de porcentagem da conclusão da matéria. Será liberado o certificado quando o aluno finalizar todas as matérias, seguindo as normas da instituição.

6. Regimento Escolar e Proposta Pedagógica

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

7. Nominatas do Pessoal Administrativo e Pedagógico

A partir da análise documental constatou-se que Colégio Poli 10 apresenta 11 professores formadores-tutores, e atuam conforme área de formação.

8. Requisitos de acesso

Quanto aos requisitos de acesso para a oferta da Educação de Jovens e Adultos a distância a instituição atende o preceituado no dispositivo legal, ou seja, o candidato deve ter idade mínima de 18 anos.

9. da Organização do curso

A organização curricular do Ensino Médio na modalidade de Educação a Distância - 3ª etapa da EJA do Colégio Poli10 está pautada nos pressupostos da flexibilidade e do desenvolvimento de competências profissionais preconizadas pelo órgão competente que visa promover uma formação de jovens e adultos capazes de compreender o seu fazer, dotados de autonomia crítica, criatividade, flexibilidade, postura ética e sensibilidade estética, visando à valorização do resgate do estudante e a sua

inserção e permanência no mundo do trabalho com pleno exercício da cidadania, com carga horária total de 1.280h, distribuído em três módulos com o percentual de 20% presencial.

O currículo apresentado é dividido em duas categorias: Base Nacional Comum e Parte Diversificada organizadas por áreas do conhecimento que englobam o conjunto de componentes curriculares a saber: Linguagens e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias; Ciência da Natureza e suas tecnologias; Ciências Humanas e suas tecnologias.

A partir das informações acima passamos ao voto.

III - Voto

Após análise documental e Relatório Técnico emitido pela Comissão de Especialistas, vota-se por:

1. **Renovar a Autorização** até 31 de dezembro de 2026 o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª Etapa, a distância ofertado pelo **Colégio Poli 10**, mantido pelo Instituto Sejana Martins Ltda., inscrito no CNPJ sob o Nº 03.643.330/0002-74, situado na Rua 03, Nº 950, Quadra 20, Lote 22E, Sala 05, Centro de Goiânia- GO, no polo de apoio presencial localizado na Avenida 17, S/N, Qd. 25, Lt 03, Vila Leonor, em Itaberaí/GO, com 120 vagas anuais.
2. Determinar que os gestores cumpra na íntegra os seguintes quesitos:
 - **Determinar** que se **observe e cumpra** o limite máximo de **40 alunos por turma**, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância.
 - **Manter login** e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.
 - **Determinar** que se desenvolvam e implementem estratégias didático-pedagógicas para garantir o cumprimento da carga horária total prevista, e dos 20% de atividades presenciais, mantendo-se os registros dessas atividades e de frequência dos alunos. Em observância, dentre outros, ao preconizado no § 6º do artigo 7º da Resolução CEE/CP nº 03/2018.

É o Voto.

Luciana Barbosa Candido Carniello

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,
ao 1 dia do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 01/12/2023, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 11/12/2023, às 23:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54174569** e o código CRC **D2101BB2**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037006518



SEI 54174569